

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de obra de engenharia, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de duas salas de aula, um laboratório de anatomia e um laboratório de análise de solos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO Campus Ariquemes, a fim de dar suporte ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a equipe de coordenação do Projeto REPARA - Recuperação de Pastagens Degradadas, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Ceará - FAIFCE, conforme Contrato no 74/2025, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A execução da obra obedecerá:

- aos projetos de arquitetura;
- aos projetos complementares de engenharia;
- aos orçamentos estimativos sintético e analítico de serviços e quantitativos;
- ao cronograma físico-financeiro;
- a composição da taxa de BDI;
- a composição dos encargos sociais;
- aos memoriais descritivos e de cálculo;
- as ART/RRT/TRT e demais documentos técnicos aplicáveis.

1.3 Os projetos e elementos técnicos apontados acima fazem parte deste Termo de Referência na condição de anexos.

1.4 Os ambientes a serem construídos serão compostos por:

- 01 (um) laboratório de anatomia;
- 01 (um) laboratório de análise de solos;
- 02 (duas) salas de aula.

1.5 A área total construída, a implantação, a distribuição interna dos ambientes, os sistemas construtivos, os quantitativos e as especificações técnicas constam dos anexos deste Termo de Referência.

1.6 A presente contratação inclui a execução integral da obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, ensaios, testes, limpeza final, entrega técnica e demais serviços necessários à plena conclusão do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar a obra projetada para ampliação e qualificação da infraestrutura acadêmica, pedagógica e laboratorial do IFRO Campus Ariquemes, destinada a atender as demandas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, especialmente aquelas vinculadas ao Projeto REPARA - Recuperação de Pastagens Degradadas.

O Projeto REPARA é executado no âmbito de parceria firmada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Ceará - FAIFCE, com recursos vinculados ao plano de trabalho do projeto e demais fontes regularmente previstas no instrumento jurídico aplicável.

No escopo dessa parceria, a fundação de apoio atua como entidade responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos, assegurando a execução eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável aos projetos apoiados por fundações.

As metas do Projeto REPARA demandam a existência de ambientes físicos adequados ao desenvolvimento de atividades teóricas, práticas, experimentais e técnico-laboratoriais. Nesse contexto, a implantação de duas salas de aula, de um laboratório de anatomia e de um laboratório de análise de solos constitui ação estratégica para o pleno alcance dos objetivos do projeto e para o fortalecimento da estrutura de apoio ao ensino, a pesquisa aplicada e a extensão no Campus Ariquemes.

Com a conclusão da etapa de elaboração dos projetos de engenharia, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos, impõe-se a contratação da empresa responsável pela execução da obra, de modo a materializar a solução construtiva planejada, com observância às especificações técnicas, ao orçamento de referência e ao cronograma físico-financeiro aprovados.

O laboratório de anatomia permitirá o desenvolvimento de atividades práticas com melhores condições de organização, biossegurança, demonstração e aprendizagem. O laboratório de análise de solos apoiará atividades essenciais relacionadas a estudos agronomicos, agropecuarios, análises físicas e químicas e interpretação técnica de parâmetros do solo. As duas salas de aula ampliarão a capacidade de oferta e organização das atividades pedagógicas, reduzindo gargalos de espaço e contribuindo para o uso mais eficiente da estrutura do campus.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução plena das metas previstas no Projeto REPARA, garantindo a operacionalização das estruturas projetadas e a efetiva entrega dos resultados pactuados.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Qualificação técnica

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação.

3.1.1 Qualificação técnico-operacional

Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com características mínimas compatíveis com o objeto, especialmente quanto:

- a execução de edificações destinadas a uso institucional, educacional, laboratorial ou equivalente;
- as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas a partir do projeto executivo, da planilha orçamentária e do memorial descritivo;
- aos quantitativos mínimos exigidos para tais parcelas, a serem indicados no edital com a devida justificativa técnica.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que tecnicamente aceitável e conforme previsão do instrumento convocatório.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observadas as regras do edital.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FAIFCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.1.2 Qualificação técnico-profissional

Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de acervo ou atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, em especial no tocante à execução de edificações e de parcelas relevantes da obra.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(o) participar da execução do serviço objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

3.1.3 Condições complementares

Poderá ser realizada vistoria técnica facultativa, mediante agendamento prévio, para pleno conhecimento das condições locais de execução. A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente utilizada como fundamento para descumprimento contratual, desde que a Contratante disponibilize informações técnicas suficientes sobre o local, as condições de acesso, às interferências existentes e as exigências de execução.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Execução de obra de engenharia para construção de 02 salas de aula, 01 laboratório de anatomia e 01 laboratório de análise de solos, incluindo serviços preliminares, infra estrutura, superestrutura, instalações, acabamentos, acessibilidade, testes e entrega técnica, conforme projetos e anexos técnicos.	Serviço	01

5. DO ESCOPO TÉCNICO

5.1 A execução da obra deverá obedecer aos projetos e elementos técnicos apontados no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.2 Sem prejuízo dos anexos técnicos, a obra deverá contemplar, no mínimo:

- serviços preliminares, mobilização e instalação de canteiro;
- locação da obra e preparação da área, conforme projeto e condições do local;
- fundações, infraestrutura e superestrutura;
- vedações, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, forros, pintura e demais acabamentos;
- instalações elétricas e de iluminação;
- instalações hidrossanitárias;
- drenagem, quando prevista em projeto;
- instalações de prevenção e combate a incêndio;
- acessibilidade, conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 9050;
- adequações de biossegurança, especialmente para o laboratório de anatomia;
- serviços e instalações necessários ao pleno funcionamento do laboratório de análise de solos;
- testes, ensaios, verificações, limpeza final, desmobilização e entrega técnica da obra.

5.3 Não serão admitidas alterações unilaterais de materiais, sistemas construtivos, quantitativos ou soluções técnicas sem prévia análise e aprovação da fiscalização e da Contratante, observado o instrumento contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Obras e Instalações”, item “Construção de laboratório de anatomia, laboratório de solos e salas de aula”, conforme autorizado no Contrato no 74/2025.

7. ENTREGA

IFRO – Campus Ariquemes.

7.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

7.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

7.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, amparado em manifestação técnica de engenharia, desde que solicitado por escrito pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa aceita.

7.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, repara.arquemes@ifro.edu.br, em horário comercial.

7.5 O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE no 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

7.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

7.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

7.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

7.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

7.11 Os serviços deverão atender a toda a legislação aplicável, bem como as normas técnicas vigentes correspondentes a área de engenharia e arquitetura.

7.12 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A comprovação da execução da obra deverá ser realizada por apuração física e financeira, denominada medição, de acordo com o cronograma físico-financeiro, por meio de Boletim de Medição, juntamente com relatório fotográfico e demais documentos comprobatórios exigidos para realização de cada pagamento.

8.2 As medições e os documentos de comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues ao coordenador do projeto e a fiscalização designada, por meio digital, em formato editável e PDF, sem prejuízo da apresentação física, quando exigida.

8.3 O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto, apoiado tecnicamente por profissional/servidor da área de engenharia, se for o caso.

8.4 A contratada obriga-se a responder pela qualidade, integridade, solidez, segurança e conformidade técnica dos serviços prestados.

8.5 A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o serviço executado com má qualidade ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

8.6 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE ou pela fiscalização, na qual estarão detalhadas as falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

8.7 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e neste Termo de Referência.

8.8 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à correta execução da obra, bem como permitir o acesso ao local nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, por meio de fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar a Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na obra, fixando prazos para sua correção.

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as respectivas especificações.

9.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

10.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.4 Assumir todas as despesas decorrentes da substituição ou refazimento de qualquer serviço recusado pela Contratante.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Executar a obra com qualidade, no prazo e no local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, dos projetos executivos, da proposta e do contrato.

10.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

10.8 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, os motivos que impossibilitem o cumprimento de etapas, prazos e obrigações previstas, com a devida comprovação, sem prejuízo do pedido formal de prorrogação quando cabível.

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as parcelas de maior relevância técnica, salvo autorização expressa e nas hipóteses admitidas no instrumento convocatório.

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.12 Apresentar ART/RRT/TRT de execução e dos serviços técnicos exigidos, manter o diário de obra atualizado e cumprir as normas de segurança do trabalho, biossegurança e acessibilidade aplicáveis.

10.13 Na nota fiscal e nos documentos de cobrança, informar telefones, e-mail, dados bancários e o nome do Projeto REPARA.

10.14 Entregar a obra limpa, testada, regularizada e apta ao uso, acompanhada da documentação técnica final exigida pela Contratante.

11. JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, a exequibilidade da proposta e a compatibilidade entre planilha, cronograma e documentos técnicos.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou boleto bancário, contados da data da efetiva medição e aceite dos serviços executados, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante e/ou fiscalização, de que o objeto foi executado sem irregularidades.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

12.4 Caso a contratada seja optante pelo regime tributário diferenciado aplicável, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar retenções indevidas, conforme legislação em vigor.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, da medição ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Antes do pagamento, a FAIFCE poderá realizar consulta ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.8 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução da obra, em especial quanto:

- ao uso racional de água, energia e materiais;
- a destinação correta dos resíduos da construção civil;
- a redução de desperdícios e perdas;
- ao atendimento dos critérios de acessibilidade e segurança dos usuários;
- a utilização de materiais e processos compatíveis com boas práticas ambientais, quando tecnicamente viável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

16.2 Este Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com os projetos executivos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, composição dos encargos sociais, ART/RRT/TRT, licenças, aprovações e demais anexos técnicos produzidos na contratação antecedente dos projetos de engenharia.

Fortaleza, 10 de junho de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA

- **Projetos anexos:**
- Acessibilidade;
- Arquitetônico;
- Básico;
- Elétrico;
- Estrutural;
- Hidráulico;
- PPCI;
- Sanitário;